



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017**

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Art. 48, inc. I da Lei complementar 123/06)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITATINGA, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto a presente Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 017/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO TOTAL**, tendo como objeto a contratação de aulas de capoeira no projeto Espaço Amigo, Quero Vida e no Distrito do Lobo, conforme especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – RUA NOVE DE JULHO, 304, CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO - ITATINGA/SP.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 23 DE MAIO DE 2017, 09:00 HORAS;**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 DE MAIO DE 2017, 09:15 HORAS.**

#### **ANEXOS:**

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- VII. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores
- VIII. Minuta do Contrato.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. contratação de aulas de capoeira no projeto Espaço Amigo, Quero Vida e no Distrito do Lobo, conforme Anexo I deste edital.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## 2.1. Poderão participar do certame:

- a) Interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e seus anexos.
- b) **Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei complementar 123/2014.**

## 2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) consorciada;
- d) suspensa pelo Município de Itatinga;
- e) nas condições previstas no art. 9º da lei 8.666/93.
- f) **empresas que não se enquadrem nas condições de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

### 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, Certificado de Micro Empreendedor Individual, Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (se for o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**.
- d) Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo contido no ANEXO V.

3.2. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

3.3. O representante legal devera identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**3.5. A documentação constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 01 e 02.**

## **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ**

4.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração com firma reconhecida por cartório competente.

## **5. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da Licitante e contato, conforme anexo II do edital;
- b) O número do Processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional em algarismo, apurada à data de sua apresentação;
- d) Declaração de que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, transporte, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;

- e) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Dados bancários, no caso de pagamento por depósito;
- g) Local, data e Assinatura.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

**Conforme o caso consistira em:**

- a) Certificado de Micro Empreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

***6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.***

### **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova do cadastro de contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### **6.1.3. Comprovação técnica**

- a) Comprovação de Formação de Nível Superior em Licenciatura na área de Educação Física;
- b) Certificado de graduação de Mestre de Capoeira;

6.1.3.1. – A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser de uma das seguintes formas:

- Cópia da Carteira Profissional onde consta a qualificação e o registro do profissional.
- No caso de autônomo com contrato de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida.
- Em se tratando de titular, sócio ou diretor, esta comprovação será tácita.

- c) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s) emitido (s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **6.1.4. Outras Comprovações (declarações)**

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI);
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VII).

## **6.2. Disposições Gerais da Habilitação**

6.2.1. Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.4, desde que as certidões estejam com o prazo de validade em vigor.

**6.2.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. Quando houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei complementar 123/06).

6.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei complementar 123/06).

6.2.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado **INABILITADO**.

6.2.7. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

6.2.8. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazendas Federal.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Não será aceito o recebimento de credenciamento e envelopes fora do prazo de credenciamento descrito edital.

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço**.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, será efetuada a análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as proposta que:

7.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7.2.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.2.3. Que violem qualquer tipo de norma obrigatória quando ao objeto aqui licitado.

7.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate a ordem será de acordo com o credenciamento.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. Serão considerados valores unitários expressos com até 02 (duas) casas decimais.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o menor preço.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.13.1. Não será aceito em hipótese a substituição de documentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7.13.2. O pregoeiro poderá verificar a veracidade dos documentos por meio eletrônico e será certificada pelo mesmo e ser anexados aos autos.

7.13.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pelo Chefe do Executivo, e notificação.

9.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo no próximo mês subsequente ao encerramento do certame.

13.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após o encerramento do presente certame e após a assinatura do contrato.

13.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou através do endereço do correio eletrônico: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br).

13.10. O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br) para consulta das Licitantes.

13.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itatinga - SP.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Itatinga, aos 08 de maio de 2017.

**JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal Interino**

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

Objeto: Contratação de aulas de capoeira no projeto Espaço Amigo, Quero Vida e no Distrito do Lobo, conforme segue:

<b>Dias</b>	<b>Horas</b>	<b>Local</b>
Segundas e quartas-feiras.	Das 09:00 hrs às 10:00 hrs;	Quero Vida
	Das 09:00 hrs às 10:00 hrs	Distrito do Lobo
Terças feiras.	Das 08:00 hrs às 11:00 hrs e Das 13:30 hrs às 16:30 hrs	Espaço Amigo
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>		<b>11 HORAS</b>

1 - Vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art 57, II da Lei 8.666/93.

2 - Locais: Projeto Espaço Amigo, Quero vida e Distrito do Lobo;

3 - Condições de pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo o primeiro até 10 (dez dias) após emissão de nota fiscal, que será emitido após trinta dias do início dos serviços, através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

- b) Na nota fiscal deverá constar o objeto da presente licitação a quantidade de horas/aula, o numero do contrato, processo e pregão.**

4 - Todos os equipamentos e materiais necessários serão disponibilizados pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA fornecer ou suplementar no que for necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

Objeto: Contratação de aulas de capoeira no projeto Espaço Amigo, Quero Vida e no Distrito do Lobo.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Único	Aulas de capoeira	Mês	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

<b>DADOS DO PROPONENTE:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CNPJ:	I.E:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

### PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, transporte, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias);

Vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

Condições de pagamento: Mensais, conforme edital;

Dados bancários: ..... (caso necessário).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

.....  
Representante  
Nome



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 029/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº  
 ....., com sua sede ....., em conformidade com o disposto no art. 4º,  
 inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de  
 habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME. e EPP.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

### “DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**

\_\_\_\_\_ (*Nome da pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../2017

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 029/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 017/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATINGA E A  
EMPRESA .....

Por este instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º. 46.634.127/0001-63, com sede à Rua Nove de Julho n.º. 304, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor ....., ....., portador do RG. n.º. .... SSP/SP e do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., doravante denominada simplesmente **Contratante**, e por outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º. .... e Inscrição Estadual n.º. ...., com sede em Itatinga (SP), na Rua ..... n.º. .... – ....., CEP: ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob n.º. .... SSP/SP e CPF ....., residente e domiciliado(a) a Rua ..... n.º. .... - ....., CEP: ..... doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 029/2017, PREGÃO PRESENCIAL n.º. 017/2017, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de aulas de capoeira no projeto Espaço Amigo, Quero Vida e no Distrito do Lobo, conforme segue:

Dias	Horas	Local
Segundas e quartas-feiras.	Das 09:00 hrs às 10:00 hrs;	Quero Vida
	Das 09:00 hrs às 10:00 hrs	Distrito do Lobo
Terças feiras.	Das 08:00 hrs às 11:00 hrs e	Espaço Amigo
	Das 13:30 hrs às 16:30 hrs	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS		11 HORAS

Parágrafo Único - Todos os equipamentos e materiais necessários serão disponibilizados pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA fornecer ou suplementar no que for necessário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagara a CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Único	Aulas de capoeira	Mês	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

§ 1º. No valor nos quais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

§ 2º. O Valor deste contrato poderá ser corrigido anualmente, no caso de prorrogação com base no IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS**

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos neste contrato, deverão ter sua execução previamente autorizada por Termo de Aditamento Contratual e seus preços estabelecidos por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, tendo início em XX de XXXXXX de 2017 e término em XX de XXXXX de 2018.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços executados, sendo o primeiro em até 10 (dez dias) após emissão de nota fiscal, que será emitido após trinta dias do início dos serviços.

§ 1º - Os pagamentos deverão ser efetuados em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

§ 2º - **Na nota Fiscal deverá constar o numero deste contrato, licitação e convite**, bem como os serviços prestados, posteriormente será encaminhada à Diretoria de Finanças e Orçamento, que após processá-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

§ 3º - Fica ainda a cargo da CONTRATANTE descontar dos pagamentos das Notas Fiscais/Fatura, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.
- d) Liberar em tempo hábil as áreas necessárias à execução dos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE e/ou para terceiros**, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica em estrita obediência à legislação vigente.

### **Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:**

- a) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- b) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;
- c) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- d) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- e) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.
- h) O **CONTRATADO** fica obrigado a observar todas às cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

O Valor do presente contrato é o estipulado na Cláusula II e será coberto com os seguintes recursos: 02.00.00 - Poder executivo; 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 258.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Itatinga, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nºs 10.520/02 e 8666/93, bem como, nas penas abaixo discriminadas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 97 do mesmo diploma legal.
- b) A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no artigo anterior será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- c) O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
  - c.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
  - c.2 - atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratante. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

Parágrafo Único - É facultado à CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não executar os serviços no prazo e condições deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- g) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Elegem as partes contratantes, o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante deste instrumento de contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Parágrafo Único - E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, e na presença das testemunhas arroladas.

Itatinga, XX de XXXXXXXX de 2017.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE ITATINGA**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Prefeito Municipal

**Contratada:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXX

Rol de testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Cargo e/ou Função que ocupa na empresa		Tel(s) para contato	

LOCAL/DATA,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b>			
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017</b>		<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017</b>	
<b>Razão Social</b>			
<b>Endereço</b>		<b>Numero</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>	<b>Fax</b>	<b>Telefone</b>	
<b>Pessoa para contato</b>			

Recebemos, através de acesso a página [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2017.

..... (Assinatura)  
 ..... (Nome)

**IMPORTANTE** - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresa participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.